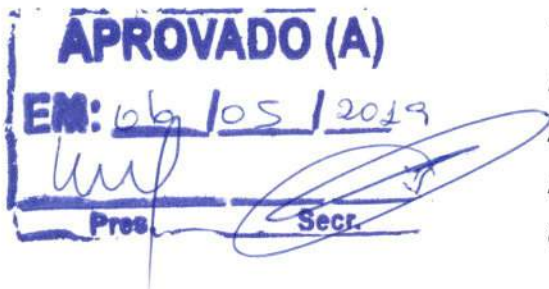




MUNICÍPIO DE
MIRANDA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 16 DE ABRIL DE 2019.



“ALTERA O ARTIGO 253 DA LEI COMPELEMENTAR Nº 016 DE 10 DE ABRIL DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.”.

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 66, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 253 da Lei Complementar nº. 016 de 10 de abril de 2007, que dispõe sobre a data base para o reajuste salarial do servidor público, passando a vigor conforme segue:

“Artigo 253- Fica estabelecido o dia 1º de janeiro de cada exercício como data-base para o reajuste salarial do servidor público.

Artigo 2º - A alteração da data base prevista na presente Lei passará a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2020.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda, 16 de abril de 2019.


MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO DE
MIRANDA

Desta forma com as referidas alterações fica fixada uma única data para o reajuste salarial de todos os servidores municipais, ou seja, mês de janeiro de cada exercício.

A alteração da data base prevista na presente proposta passará a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2020.

Contando com a aprovação do projeto de Lei Complementar pelos Ilustres Vereadores, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Miranda, 16 de abril de 2019.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

